



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO/GO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2024
CRENCIAMENTO DE RÁDIOS FM
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO/GO**, de acordo com a Lei 14133/21, nos termos do Processo Administrativo nº _____/24, deflagrado com base nas Resoluções Consultivas nº 011/09 e 037/09, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e na Lei 14133/21, torna pública a realização de **CRENCIAMENTO** de rádios FM para divulgação de matérias institucionais do Poder Legislativo, visando dar visibilidade de assuntos institucionais, das campanhas e outros afins, desde que de interesse público, numa clara alusão ao Princípio da Publicidade, da data da veiculação deste edital até o dia 31 de dezembro de 2024.

1) DO OBJETO:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de rádios FM para divulgação de matérias institucionais do Poder Legislativo, visando dar visibilidade aos assuntos institucionais, às campanhas e outros afins, desde que de interesse público, numa clara alusão ao Princípio da Publicidade, nos valores fixados no Termo de Referência, bem como nos termos das condições estabelecidas neste edital.

2) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO:

2.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas da área de radiodifusão FM desde que atendidos aos requisitos do item 5.1 exigidos neste instrumento de chamamento.

“Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás.”

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro – Ed. Goiaz Cavalcanti Nogueira

CEP 75.200-000 – Pires do Rio, Goiás – Caixa Postal 39

Site: www.piresdorio.go.leg.br – Tel.: (64) 3461-1610



2.2. Não poderão participar do credenciamento os interessados pessoas físicas ou que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 14133/21.

3) DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os interessados poderão se inscrever para o credenciamento a partir da publicação deste Edital na sede da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO, situado na Avenida Maria Guiotti, nº 74, Centro, Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira, na cidade de Pires do Rio/GO, CEP: 75.200-000.

3.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5.1 deste edital.

3.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir de sua publicação.

3.3.1. O presente credenciamento poderá ser realizado pelos interessados até o dia 16 de fevereiro de 2024.

3.4. Os contratos decorrentes do presente credenciamento terão início no dia 21 de fevereiro de 2024, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2024.

3.5. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 3.1 deste edital.

4) DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1. Os interessados deverão entregar os documentos relacionados no item 5.1 junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO, a partir da publicação deste edital até o dia 16 de Fevereiro de 2024, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente.

4.2. Os interessados deverão entregar 02 (dois) envelopes distintos, não transparentes e lacrados, com a seguinte etiqueta de identificação:



À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO/GO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº _____/24

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO/GO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº _____/24

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5) DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO – Envelope 01:

5.1. Para credenciamento – pessoa jurídica – deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;

5.1.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;

5.1.3. Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.4. Cópia do Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.1.5. Cópia da Licença de funcionamento outorgada pelo Ministério das Comunicações.

5.1.6. Cópia do Alvará de localização e funcionamento;

5.1.7. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);



5.1.8. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.9. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo à sede da empresa;

5.1.10. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual relativo à sede da empresa;

5.1.11. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;

5.1.12. Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);

5.1.13. Declaração de acatamento aos termos do Edital – Anexo V;

5.1.14. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determinado no disposto do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal – Anexo VI.

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado da Comissão de Licitação.

5.3. Ao protocolar o pedido para credenciamento o prestador de serviços aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste edital.

6) DOS SERVIÇOS E PREÇOS:

6.1. A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados no Anexo III – Termo de Referência.

6.2. Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo observância do equilíbrio econômico dos contratos.

6.3. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

6.4. O modelo da proposta de preços se encontra neste edital de chamada pública, conforme Anexo VII.

7) DO CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

7.1. Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital.



7.2. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5.1 deste edital, bem como sua capacitação profissional.

7.3. Os pedidos de credenciamento serão recebidos pela Comissão de Licitação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

7.4. Presentes as condições e os documentos exigidos neste edital, o credenciado será convocado pela Comissão de Licitação para assinar o Termo de Credenciamento, até o dia 16 de Fevereiro de 2024.

7.5. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente edital, visando ao atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

8) DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO:

8.1. Para o cumprimento do objeto deste edital, o Prestador Credenciado se obriga a:

8.1.1. Realizar as inserções e/ou publicações no máximo 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada, ou conforme especificidade;

8.1.2. Manter relatórios sobre dias, horários ou edições (impressos) das inserções/publicações;

8.1.3. Notificar a Câmara Municipal de Pires do Rio/GO sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

9) DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO:

9.1. Das atribuições e deveres da Comissão de Licitação:

9.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar sua análise e promover as diligências que entender necessárias;

9.1.1.1. A análise será efetivada de acordo com o recebimento dos envelopes contendo documentação dos interessados.

9.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;



9.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

9.2. Do processamento e julgamento dos pedidos de credenciamento:

9.2.1. O credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação que, à vista das disposições deste edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

9.2.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

9.2.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao proponente interessado;

9.2.4. As decisões da Comissão Permanente de Licitação que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação da decisão.

10) DOS RECURSOS:

10.1. O prestador/candidato interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no item 9.2.4, deste edital.

10.2. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à autoridade competente e interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 3.1 deste edital.

10.3. Recebido o recurso a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a autoridade superior que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos dispostos neste subitem.

10.5. Da decisão da autoridade superior não caberá novo recurso administrativo.

11) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS:

11.1. A despesa será contabilizada à conta dos recursos previstos no orçamento próprio de 2024, cuja dotação é 01.031.0001.2.101 – 3.3.90.39.

11.2. A fatura relativa aos serviços prestados pela Credenciada deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da prestação de serviços, devidamente acompanhada de relatório detalhado da veiculação das atividades e das inserções e/ou publicações feitas naquele mês, contendo as datas e os horários das inserções, sendo que



a Contratante terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando ou devolvendo-a a Contratada para as retificações que forem necessárias.

11.3. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias contados da data do aceite.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto à Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.

11.5. Os valores relativos aos pagamentos das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditadas pela Câmara Municipal de Pires do Rio/GO em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles informadas.

12) DAS PENALIDADES:

12.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 1433/21, o credenciado habilitado ficará sujeito as seguintes penalidades:

12.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

12.2.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Câmara Municipal de Pires do Rio/GO, para as quais não tenha concorrido diretamente;

12.2.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Câmara Municipal de Pires do Rio/GO, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

12.2.3. Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste edital com prejuízo para a Câmara Municipal de Pires do Rio/GO e com a concorrência do credenciado para tal ato, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas por intermédio de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

12.2.4. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, na forma do subitem.

13) DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO:

13.1. A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Câmara Municipal de Pires do Rio/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



14) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O edital será disponibilizado no *site* da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO: <https://www.camarapiresdorio.go.gov.br/>, podendo também ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, no local indicado no subitem 3.1 deste edital.

14.2. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos se dirigindo ao local de inscrição, na forma do item 3.1 deste edital, ou por meio do telefone (64) 3461-1610.

14.3. Integram o presente edital os seguintes anexos:

14.3.1. Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

14.3.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

14.3.3. Anexo III – Termo de Referência;

14.3.4. Anexo IV – Minuta Termo de Credenciamento;

14.3.5. Anexo V – Declaração de Acatamento aos Termos deste Edital;

14.3.6. Anexo VI – Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quando da Empresa;

14.3.7. Anexo VII – Modelo de Aceitação do Valor Estabelecido.

Pires do Rio, 07 de Fevereiro de 2024.

Aline Cristina de Souza
Presidente da CPL

Muryllo de Almeida Bastos
Secretário

Patrick Andrade Silveira
Membro



ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], localizada em [endereço completo] e com número de telefone [(00) 0000-0000], representada neste ato pelo Senhor(a) [nome completo], inscrito(a) no CPF nº [000.000.000-00] e no RG nº [0000000], ocupante da função/cargo de [cargo], pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº _____/24, vem manifestar seu interesse no cadastramento, junto à Câmara Municipal de Pires do Rio/GO, para contratação de rádios FM, para divulgação de matérias institucionais do Poder Legislativo, visando dar visibilidade aos assuntos institucionais, às campanhas e outros afins, desde que de interesse público, numa clara alusão ao Princípio da Publicidade, em forma de veiculação de inserções de até 60 (sessenta) segundos em sua programação nos valores fixados no Termo de Referência (Anexo III), conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas.

Declaro ainda que aceito o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante no Anexo III do edital, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Pires do Rio, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], localizada em [endereço completo] e com número de telefone [(00) 0000-0000], representada neste ato pelo Senhor(a) [nome completo], inscrito(a) no CPF nº [000.000.000-00] e no RG nº [0000000], ocupante da função/cargo de [cargo], pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº _____/24, **DECLARA** para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE, que não tem nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme Lei 14133/21 e alterações posteriores.

Pires do Rio, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO:

Prestação de serviços realizado por pessoa física ou jurídica com capacidade técnica para divulgação de matérias institucionais do Poder Legislativo, visando dar visibilidade de assuntos institucionais, das campanhas e outros afins, desde que de interesse público, numa clara alusão ao Princípio da Publicidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE INSERÇÕES	VALOR TOTAL
01	Propaganda veiculada em emissora de radiodifusão	Minutos	2640 (dois mil seiscentos e quarenta)	R\$ 131.120,00 (Cento e trinta e um mil e cento e vinte reais).

2) DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Por haver interesse em contratar com todas as emissoras de radiodifusão – rádios – do município, por via de chamamento público, a contratação se dará por intermédio de inexigibilidade de licitação, conforme orientações do Tribunal de Contas dos Municípios.

Ademais, o presente credenciamento será regido pelo artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 14133/21, Lei Federal 9.612/98 e Decreto Federal nº 2.615/98.



3) DA VIGÊNCIA:

Os contratos de credenciamento advindos da presente solicitação terão vigência de 11 (onze) meses, iniciando no dia 21 de fevereiro de 2024 e finalizando no dia 31 (trinta) de dezembro de 2024.

4) DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se justifica pela necessidade de oferecer a sociedade de apresentar e informar a municipalidade acerca das ações, campanhas e outros afins de interesse público.

Dada à importância que a comunicação acerca das ações e atos exarados pelo Poder Legislativo, propomos a veiculação em comento. Ainda, em virtude dos aspectos do credenciamento, as veiculações serão distribuídas de maneira uniforme entre todas as rádios de credenciadas da localidade.

Desta forma, o credenciamento visa promover, a todos os interessados, um processo democrático de contratação de empresas para veiculação das matérias institucionais e, com o intuito de seguir os preceitos legais de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há interesse entre uma ou outra empresa, bem como oportunizado participação ampla das empresas locais e, ainda, proporcionar o real alcance do objetivo das divulgações, que é a eficácia do ato, com ampla disseminação.

A escolha pela veiculação via emissoras de rádio levaram em consideração as características peculiares deste veículo de informação, que permitirá que o alcance de forma mais eficaz a um grande número de pessoas. Dentre essas características:

- a) Linguagem simples e direta;
- b) Público alvo amplo, independente de faixa etária, sexo ou classe;
- c) Transmissão acessível a toda população;
- d) Grande penetração de lares;
- e) Meio dinâmico, que demonstra a ação;
- f) Grande concentração de audiência.



O presente credenciamento ampara-se no artigo 25, *caput*, da Lei 14133/21, considerando que, *in casu*, torna-se inexigível um procedimento licitatório, haja vista a impossibilidade de concorrência.

Isto porque, considerando que as emissoras de rádio que serão credenciadas neste procedimento possuem públicos diferentes umas das outras, motivo pelo qual se realizar licitação, sob qualquer modalidade, possivelmente os ouvintes de uma única rádio serão informados sobre as campanhas e esclarecimentos, obstaculizando a desejada publicidade e transparência pretendida.

5) DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) Diretor(a) Geral da Câmara Municipal de Pires do Rio que estiver em exercício nesta função.

As atribuições do(a) fiscal do contrato será:

- a) Fornecer as matérias a serem veiculadas pelas credenciadas;
- b) Fiscalizar a efetiva veiculação das matérias;
- c) Aferir relatórios de mídia ou documento semelhante emitido pelas empresas credenciadas relativamente aos serviços executados;
- d) Elaborar as matérias e enviá-las para divulgação.

6) DO VALOR ESTIMADO:

O valor da presente solicitação, conforme resultado dos orçamentos realizados será de R\$ 131.120,00 (Cento e trinta e um mil e cento e vinte reais), pelo período total de Fevereiro a dezembro de 2024 – 2640 (Dois mil seiscentos e quarenta) inserções de até 45 (Quarenta e cinco) segundos – o equivalente a R\$ 11.920,00 (Onze mil



novecentos e vinte reais) mensais – 240 (duzentos e quarenta) inserções de até 60 (sessenta) segundos.

7) DA FORMA DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias após a entrada da fatura no Departamento Financeiro;

A fatura deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de relatórios de mídia ou documento semelhante, o qual deverá informar, no mínimo:

- a) Data e horário que a matéria foi veiculada;
- b) Programa da grade de programação em que a matéria foi veiculada;
- c) Assinatura no relatório e na fatura pelo fiscal do contrato, declarando o recebimento dos serviços;
- d) Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com o contrato e proposta;
- e) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à credenciada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias consecutivos após a data de sua apresentação válida.

8) DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Será realizado o total estimado de 240 (duzentos e quarenta) inserções mensais de até 60 (sessenta) segundos, totalizando 2640 (Dois mil seiscentos e Quarenta) inserções de até 60 (sessenta) segundos pelo prazo de Fevereiro/2024 a dezembro/2024, **as quais serão distribuídas equitativamente entre todas as empresas credenciadas.**

As matérias serão divulgadas sempre em dias úteis (segunda a sexta-feira), nos horários das 08h00min às 20h00min, sendo, no mínimo, 12 (doze) inserções diárias de até 60 (sessenta) segundos.

9) DA HABILITAÇÃO:

“Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás.”

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro – Ed. Goiaz Cavalcanti Nogueira
CEP 75.200-000 – Pires do Rio, Goiás – Caixa Postal 39
Site: www.piresdorio.go.leg.br – Tel.: (64) 3461-1610



Solicitamos que no edital de credenciamento a ser elaborado, para efeitos de habilitação, em conformidade com a Lei 14.133/21, sejam apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Alvará de localização e funcionamento;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo à sede da empresa;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativo à sede da empresa;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- h) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);
- j) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto do credenciamento;
- k) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determinado no disposto do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- l) Licença de funcionamento outorgada pelo Ministério das Comunicações.



10) DAS RESPONSABILIDADES:

As rádios são as únicas responsáveis, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Câmara Municipal de Pires do Rio/GO pelo ressarcimento ou indenizações devidas.

A responsabilidade das rádios é integral para com a execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

As rádios são responsáveis ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

11) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa será contabilizada à conta dos recursos previstos no orçamento próprio de 2022, cuja dotação é 01.031.0001.2.101 – 3.3.90.39.



ANEXO IV

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO

Por este instrumento de credenciamento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, subscrita no CNPJ sob o nº 03.323.686/0001-40, aqui representada legalmente pelo Presidente o Senhor **Rodrigo Francisco Mesquita**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 975.281.701-78, residente na cidade de Pires do Rio/GO, aqui denominado simplesmente **CREDECIANTE**, e de outro lado a empresa **[nome da empresa]**, inscrita no CNPJ nº **[00.000.000/0000-00]**, localizada em **[endereço completo]** e com número de telefone **[(00) 0000-0000]**, representada neste ato pelo Senhor(a) **[nome completo]**, inscrito(a) no CPF nº **[000.000.000-00]** e no RG nº **[0000000]**, ocupante da função/cargo de **[cargo]**, doravante designada **CREDECIAADO**, celebram nos Termos das Resoluções Consultivas nº 011/09 e 037/09, do TCM/GO e do procedimento administrativo de Chamamento Público, referente ao Credenciamento, cujo edital é o de nº _____/24, para prestação de serviços, sem vínculo empregatício, com independência técnica e sem subordinação hierárquica ao CREDECIANTE, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ATO AUTORIZATIVO

1.1 – O presente contrato obedece aos critérios estabelecidos pelas Resoluções Consultivas nº 011/09 e 037/09, do TCM/GO, Lei Federal nº 14133/21, e decorre de inexigibilidade de licitação nos termos do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para realizar divulgação de matérias institucionais do Poder Legislativo, visando dar



visibilidade de assuntos institucionais, das campanhas e outros afins, desde que de interesse público, numa clara alusão ao Princípio da Publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____), referente a veiculação de (_____) inserções de até 60 (trinta) segundos, no valor unitário de R\$ 49,67 (quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos) reais por cada inserção.

3.2 O prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias após a entrada da fatura no Departamento Financeiro, previamente conferida e aprovada pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.

3.3 A fatura deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de relatórios de mídia ou documento semelhante, o qual deverá informar, no mínimo: data e horário que a matéria foi veiculada; programa da grade de programação em que a matéria foi veiculada; assinatura no relatório e na fatura pelo fiscal do contrato, declarando o recebimento dos serviços.

3.4 Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com o contrato e proposta.

3.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à credenciada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias consecutivos após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição ou outro documento complementar, a qual será emitida pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO, nos termos do Termo de Referência – Anexo III, do Edital de Credenciamento nº _____/24, contendo as matérias a serem divulgadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES



5.1 A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada acompanhada do relatório detalhado de inserção até o 5º (quinto) dia do mês seguinte à prestação de serviços, sendo que a Câmara Municipal terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a a CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.

5.2 Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado nos termos da cláusula terceira.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com a Câmara Municipal de Pires do Rio/GO, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

5.4 Os valores relativos ao pagamento serão creditados pela Câmara Municipal de Pires do Rio/GO em favor da CREDENCIADA, na conta corrente de sua titularidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O custeio do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2.101 – 3.3.90.39, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente contrato nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência será de _____ (_____), contados da assinatura do termo de credenciamento e finalizando no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.



CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 A Câmara Municipal de Pires do Rio/GO providenciará a publicação de resumo do presente Termo de Credenciamento na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 e inciso XIII, da Lei 14133/21 e suas alterações posteriores e no Portal da Transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes, confirmados por intermédio da troca de correspondências, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O serviço de radiodifusão será executado pela CREDENCIADA e será de sua inteira responsabilidade, em consonância com as disposições deste termo e Edital de Credenciamento nº _____/24 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) Diretor(a) Geral da Câmara Municipal de Pires do Rio que estiver em exercício nesta função.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21, o credenciado habilitado ficará sujeito as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Câmara Municipal de Pires do Rio/GO, para as quais não tenha concorrido diretamente;



13.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Câmara Municipal de Pires do Rio/GO, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

13.1.3. Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste edital com prejuízo para a Câmara Municipal de Pires do Rio/GO e com a concorrência do credenciado para tal ato, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas por intermédio de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

13.1.4. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, na forma do subitem.

13.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade a empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

14.1.1. Unilateralmente pela Câmara Municipal de Pires do Rio/GO, nas hipóteses estabelecidas em lei;

14.1.2. Quando necessária alteração do valor contratual em decorrência do prazo de validade, acréscimos ou supressão quantitativas de seu objeto, nos limites permitidos em lei;

14.2.3. Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS IMPEDIMENTOS

15.1 A CREDENCIADA não poderá subcontratar ou terceirizar parcial ou totalmente os serviços objetos deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pires do Rio/GO para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO
EDITAL

17.1 O presente Termo vincula-se ao que dispõe o Edital de Credenciamento nº _____/24, seus anexos, e documentação apresentada pela CREDENCIADA.

E, por estarem justos e contratos, firmam o presente em 03 (três) vias iguais teor de forma, para um só feito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Pires do Rio, _____ de _____ de 2024.

RODRIGO FRANCISCO MESQUITA

CREDENCIANTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO/GO

REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

01) _____

Nome:

02) _____

Nome:

“Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás.”

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro – Ed. Goiaz Cavalcanti Nogueira

CEP 75.200-000 – Pires do Rio, Goiás – Caixa Postal 39

Site: www.piresdorio.go.leg.br – Tel.: (64) 3461-1610



CPF:

CPF:

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO AOS TERMOS DO
EDITAL**

A **[nome da empresa]**, inscrita no CNPJ nº **[00.000.000/0000-00]**, localizada em **[endereço completo]** e com número de telefone **[(00) 0000-0000]**, representada neste ato pelo Senhor(a) **[nome completo]**, inscrito(a) no CPF nº **[000.000.000-00]** e no RG nº **[0000000]**, ocupante da função/cargo de **[cargo]**, pelo presente, **DECLARA** para todos os fins de direito que, acatamos os termos constantes no Edital de Credenciamento nº _____/24, emitido pela Câmara Municipal de Pires do Rio/GO, bem como seus anexos e que temos totais condições de atender e cumprir as exigências, relativos aos serviços exigidos.

Pires do Rio, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], localizada em [endereço completo] e com número de telefone [(00) 0000-0000], representada neste ato pelo Senhor(a) [nome completo], inscrito(a) no CPF nº [000.000.000-00] e no RG nº [0000000], ocupante da função/cargo de [cargo], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva – Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: () **SIM** ou () **NÃO**.

Pires do Rio, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ



ANEXO VII
MODELO DE ACEITAÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO

Observação:

- 1) A presente deverá ser impressa em papel timbrado da empresa ou conter aposição do carimbo de CNPJ em todas as folhas;
- 2) Deverá conter todos os dados que identifiquem a proponente (razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- 3) Deverá constar da proposta identificação do nome completo, CPF, RG e endereço residencial do responsável pela assinatura do termo de credenciamento (também deverá ser informado se: procurador, sócio ou proprietário).

À Câmara Municipal de Pires do Rio/GO

Edital de Credenciamento nº _____/24.

Atendendo a Chamada Pública acima citada, apresentamos nossa aceitação ao valor proposto, conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA INSERÇÃO
01	Inserção de até 60 (sessenta) segundos para realizar divulgação de matérias institucionais do Poder Legislativo, visando dar visibilidade de assuntos institucionais, das campanhas e outros afins, desde que de interesse público, numa clara alusão ao Princípio da Publicidade.	R\$ 49,67 (Quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

Valor da inserção: R\$ 49,67 (Quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).



Dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Titular da Conta: _____

Declaramos que os preços consignados neste termo abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Declaramos estar cientes das condições do edital e minuta do contrato e estar de pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.

Declaramos que temos condições de atender as disposições editalícias quanto ao objeto, ao prazo e condições por nós apresentado em nossa proposta.

Pires do Rio, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ